

2021

Pauta da 21ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2021/2022

Câmara Municipal de Ipameri

1ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

02/06/2021



PAUTA

21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 02/06/2021, DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) Leitura Bíblica:

) Convido a todos para ouvirmos o Hino Municipal.

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 020/2021, de 26/05/2021.

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:

) **Requerimento nº 103/2021** - O atendimento de profissionais da área de medicina e odontologia no Povoado da Vendinha.

) **Projeto de Lei nº 034/2021**, que “Acrescenta-se o §3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.290/2003”.

) **Projeto de Lei nº 035/2021**, que “Dispõe sobre a reserva de cotas de moradias populares de programas habitacionais públicos às vítimas de violência contra a mulher, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências”.

Convidar o Vereador Divino para apresentar seu trabalho:

) **Moção de Aplausos e Congratulações a José Pereira Neto.**

Convidar o Vereador Flavim do Lava Jato para apresentar seu trabalho:

) **Requerimento nº 105/2021** - Inclusão no programa de pavimentação da Vila Enedina II.



PAUTA

Convidar a Vereadora Lúcia Lopes para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 106/2021** - Em caráter de urgência, a reforma geral do Centro Municipal de Ensino e Treinamento “João Marcelino”.

Convidar o Vereador Paulo Sugai para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 104/2021** - A construção de um galpão no aterro sanitário para abrigar os catadores de lixo durante sua jornada de trabalho diária.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

↳ Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2021**, de autoria da **Vereadora Lúcia Lopes**, que Concede Medalha de Honra ao Mérito “Francisco José Dutra” (a Orcalino Lopes da Silva).

↳ Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Resolução nº 002/2021**, que “Altera o *caput* do art. 2º da Resolução nº 008/2019, que “Dispõe sobre realização de Sessão Solene em homenagem ao aniversário de Ipameri”.

↳ Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 033/2021**, de autoria da Vereadora Lúcia Lopes, que “Institui o Programa “Medicamento em Casa”, no âmbito do Municipal de Ipameri-GO e dá outras providências”.

↳ Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 030/2021**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas veterinárias, Pet Shops e outros estabelecimentos assemelhados comunicar os casos de animais domésticos ou domesticados em situação de maus-tratos.



PAUTA

Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 031/2021**, de autoria do **Vereador Paulo Sugai**, “Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados contra a Covid-19 e dá outras providências”.

Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 032/2021**, de autoria do **Vereador Paulo Sugai**, que “Institui no calendário oficial do município de Ipameri a Campanha “Maio Laranja” e dá outras providências”.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de junho: 09, 16, 23 e 30 às 14:00 horas, pelo Sistema de Deliberação Remota.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.

- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).
- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).
- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



/camaradeipameri

CURTIR



RÁDIO CÂMARA

NO CELULAR, NO COMPUTADOR,
COM VOCÊ, ONDE ESTIVER.

▶ PLAY

Para meditar

“O meu ideal político é a democracia, para que todo o homem seja respeitado como indivíduo e nenhum venerado.”

(Albert Einstein)

03 de junho – “Corpus Christi”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

2021

PAUTA

ATENÇÃO: É LEI!

Trabalhador poderá faltar até 3 vezes por ano para realizar exames preventivos de câncer sem prejuízo de seu salário.



@SenadoFederal

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 103/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

O atendimento de profissionais da área de medicina e odontologia no Povoado da Vendinha.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo dar melhores condições de tratamento e comodidade aos pacientes do Povoado da Vendinha, visto que há várias pessoas necessitando do tratamento médico e odontológico.

Para tanto, o apoio do Executivo Municipal é de suma importância para que sejam disponibilizados esses profissionais das áreas de medicina e odontologia, para o tratamento dos cidadãos do nosso povoado.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de junho de 2021.


Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Acrescenta-se o §3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.290/2003.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Acrescenta-se o §3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.290/2003, que “Estabelece obrigatoriedade às agências bancárias, no âmbito do Município, a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetuado em tempo razoável, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** -

.....
§3º - Serão afixadas placas com metragem mínima de 80 cm x 60 cm, em locais de fácil visualização dos usuários de cada setor da agência bancária, contendo as seguintes informações:

- I** - Obrigatoriedade de retirada das senhas de atendimentos pelos usuários;
- II** - Tempo máximo de espera para atendimento;
- III** - Penalidades previstas em Lei;
- IV** - Local da apresentação de denúncias”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de junho de 2021.


Alisson Rosa
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 035, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a reserva de cotas de moradias populares de programas habitacionais públicos às vítimas de violência contra a mulher, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de unidade de moradias populares de programas habitacionais públicos, construídas com recursos próprios do erário da Prefeitura Municipal de Ipameri ou adquiridas via convênio com o Poder Público ou com a iniciativa privada, às mulheres vítimas de violência contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006.

Art. 2º - A violência contra a mulher tratada no caput do art. 1º deverá ser comprovada por expedientes e procedimentos constantes da ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:

I - do inquérito policial elaborado nas Delegacias Especializada na Defesa e Proteção das Mulheres;

II - da denúncia criminal;

III - da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência – MPU;

IV - da sentença penal condenatória,

V - da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas em defesa e proteção da mulher.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de junho de 2021.


Alison Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**



***MOÇÃO DE APLAUSOS
E CONGRATULAÇÕES***

**Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

O Vereador que a presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e após apreciação plenária, requer a Vossa Excelência envio de Aplausos e Congratulações ao escritor **JOSÉ PEREIRA NETO**, pelo lançamento do Livro “Se me derrubarem, levantarei e seguirei em frente.”

José Pereira Neto, para todos, conhecido como Neto, nascido no dia 18 de setembro do ano de 1986, as 15h no Hospital São Paulo, na cidade de Ipameri-GO. Filho de Nivaldo Pereira de Resende (Falecido) e Nilza da Silva Resende, ambos da cidade de Ipameri-GO. Casado com Ana Karolina Pereira de Souza, e pai de Myllena Pereira de Souza e João Miguel de Jesus Pereira.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS



Neto trabalhou dos seus 10 aos 18 anos na Associação Adelino de Carvalho (Cerâmica Boa Nova), aos 20 anos se mudou para a cidade de Catalão-GO, ao qual residiu por ali durante muitos anos. Atualmente, reside na cidade de Uberaba-MG por mais de 05 anos. É empresário, sendo proprietário da Inovar Instituto de Ensino Superior, instituição que já formou mais de 2.500 alunos em todo Brasil, e também sócio proprietário do Clube de Tiro Pontal 357, na cidade de Ituiutaba-MG, e também do Clube de Tiro Lockdown, na cidade de Canápolis-MG.

Possui formação em Bacharel em Administração, Tecnólogo em Segurança Privada, Gestão de Segurança Pública, Gestão de Segurança Privada, e Pós-Graduado em Gestão de Segurança Corporativa, Pós-Graduado em Especialista em Segurança Pública e Privada, estudante do Curso de Doctorando em Ciências de *La Seguridad*, pelo CEAS-Espanha.

É instrutor de armamento e tiro, instrutor nacional de segurança privada, credenciado junto ao Departamento da Polícia Federal/Ministério da Justiça, e instrutor do Curso de Inteligência e Investigação Corporativa, despachante de armas e produtos bélicos, colunista do site de segurança “*Security Help*”, membro da ABSEG (Associação Brasileira dos Profissionais de



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS



Segurança). Possui seu Registro junto ao CFA e CRA-MG. Consultor e especialista em segurança pública e privada, palestrante, escritor, *Master Trainner Coach*, *Professional Coach*, *Executive Coach* e Analista Comportamental.

Durante os anos de 2018 a 2020, foi diretor do Conselho Nacional dos Gestores de Segurança. Em 2018, realizou o 1º Encontro de Profissionais da Segurança Pública e Privada nas cidades de Uberlândia-MG, e no mesmo ano em Belo Horizonte-MG.

Em 2019, realizou o primeiro simpósio de segurança Pública e Privada do Estado de Minas Gerais, na cidade de Uberaba, evento que contou com a presença dos maiores especialistas e autoridades em segurança pública e privada do Brasil. E, no mesmo ano, levou o evento para a Cidade do Rio de Janeiro-RJ. Já em 2020, havia palestras marcadas na Itália, Suíça e Espanha, por conta da Pandemia do Covid-19, tais eventos foram adiados, e ainda datas marcadas. Palestrou nos maiores eventos de Segurança do Brasil, em Pelotas-RS, Canoas-RS, São Paulo-SP, Rio de Janeiro-RJ, Goiânia-GO, Salvador-BA, Curitiba-PR e Florianópolis-SC.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS



Para discorrermos sobre uma obra, é indispensável que enfatizemos o mérito de seu autor, e o José Pereira Neto é exemplo disso. Com um currículo destacável, faz da segurança pública, não simplesmente fonte de conhecimentos de seus alunos, mas, primordialmente, um elo com a vida para todos que procuram o saber.

O autor manifesta, que, a transformação de um indivíduo, para melhor, envolve o caráter que ele tem, e a vontade pessoal para mudar de vida. Você tem problemas? Todos têm. E cada um diz que o seu próprio problema é maior que o problema do outro. Você teve, ou tem, dificuldade para enfrentar os seus problemas? Sem dúvida, do contrário, eles não seriam problemas. Você se entregará aos problemas? Veja, se você perseverar na luta, no final das contas, verá que os problemas não passam de desafios que, vencidos, levam à transformação.

O livro tem como objetivo fundamental, prover conhecimento dos fatos contidos nesta obra são uma história de vida pouco conhecida de muitas pessoas. Apenas aquelas que estiveram perto do autor sabem de tudo o que aconteceu. Outros, que lhe conhecem há pouco tempo, certamente ficarão surpresos, após lerem o livro.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS



O autor retrata muito bem, pois abriu o seu diário pessoal e profissional, mas nada do que foi escrito é ficção; tudo foi realmente, vivido por ele.

Ao enfrentar a perda de seu ente querido é um duro golpe, como todos sabem ou imaginam, mas é preciso se reerguer.

Para as famílias que têm dependentes químicos em seu convívio, ou algum integrante que está iniciando no mundo das drogas, as experiências aqui contadas serão fatores determinantes de orientação sobre como tomar o caminho certo, sobre como agir. A pretensão e volúpia deste livro foi um grande divisor de águas para quem já não tem mais esperança de sair desse caminho obscuro, cruel, ou para aqueles que se esforçam para tirar alguém do mundo das drogas.

Para você que tem curiosidade em saber qual é a sensação, o que são as drogas e quais os seus efeitos, não haverá mais a necessidade de prová-las para comprovar isso, não haverá necessidade de sentir em suas veias o que acontece, pois saberá quais são seus prazeres e a destruição que causam em



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS



sua vida e na vida de outras pessoas, caso tome a decisão de entrar por esse caminho.

Por isso, encare os obstáculos da vida de cabeça erguida, porque a vida prega peças em nós. Sempre acredite na sua capacidade, confie em você, pois esse é o primeiro passo para o caminho do sucesso.

Comodismo ou qualificação profissional? Qual o caminho a seguir e aonde você quer chegar? Quer ter sucesso na vida? Por onde e quando começar? Venha comigo e descubra sobre esses e muitos outros assuntos que poderão mudar a sua vida pessoal e profissional de uma vez por todas!

Assim, essa Casa de Leis, não poderíamos deixar passar em brancas nuvens, ao reconhecer o talento e dedicação desse profissional de segurança pública e por seus estímulos em fomentar a literatura, que pôde nos projetar para uma sociedade crítica, formadora de opinião e de elevado conhecimento. Indubitavelmente, o autor nos presenteou com sua obra, que, por sua vez, é digna de nossos aplausos.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, **REQUEREMOS** que conste na ata

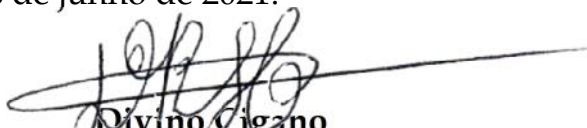



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**



desta Sessão Ordinária esta **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES**, enviando-se cópia da presente moção ao **JOSÉ PEREIRA NETO**.


SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2021.


Divino Cigano
Vereador Outorgante


Francisco Redolfo Rodrigues Tosta
Vereador Francisco Neto



Genival Moreira da Silva
Vereador


Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi


Daniel Martins da Silva
Vereador Daniel da Garagem


Alisson Rosa
Vereador


Paulo José Machado Sugai
Vereador


Flávio Alves Ferreira Júnior
Vereador Flavim do Lava Jato


Ronnideber Christopper Luciano
Vereador Roni


Cláudio Machado
Vereador


Lúcia Helena Lopes Ribeiro
Vereadora Lucia Lopes



REQUERIMENTO Nº 105/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Inclusão no programa de pavimentação da Vila Enedina II.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo principal atender à reivindicação dos moradores daquela comunidade, onde se encontram desprovidos desse benefício, conforme abaixo-assinado anexo.

A pavimentação tem grande importância para o desenvolvimento urbano e social. Embora se pense inicialmente na melhoria estética, a pavimentação garante também uma segurança viária. Temos ainda aspectos relacionados à saúde, tendo em vista que a pavimentação comete numa diminuição no fluxo de sujeira, além de facilitar a limpeza das residências

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em pauta.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de junho de 2021.


Flávio Alves Ferreira Junior
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 106/2021

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, a reforma geral do Centro Municipal de Ensino e Treinamento “João Marcelino”.

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha intercessão tem como objetivo precípuo a manutenção e a reforma geral do prédio da escola pública municipal, em epígrafe, em caráter de urgência, conforme fotos anexos.

Desta feita, a reforma e ampliação contribuem para melhoraria das condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos. A referida unidade escolar necessita urgentemente de reforma nos seus espaços, a fim de reparar toda a sua estrutura, além do aspecto do ambiente escolar, proporcionará aos alunos um ambiente seguro, confortável e aconchegante.

Não obstante, a comunidade escolar, tanto por parte dos educadores, pais e alunos, vislumbra a necessidade e importância dessa reforma, por isso, que seja providenciada o mais breve possível.

Espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

Lúcia Lopes
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





REQUERIMENTO Nº 104/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providencias da Mesa Diretora, para junto o **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

A construção de um galpão no aterro sanitário para abrigar os catadores de lixo durante sua jornada de trabalho diária.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender à reivindicação dos catadores, no sentido de que seja construído um galpão composto por uma área de trabalho coberta, por um pequeno refeitório e por dois sanitários, sendo um masculino e um feminino, para que eles possam ter melhores condições de trabalho.

Destaca-se, que são inúmeras as reclamações dos catadores de lixo, pois segundo os mesmos, além de trabalharem em situações precárias devido à periculosidade e à insalubridade dos serviços prestados, ainda, estão expostos ao tempo: sol, chuva, frio, vento e à poeira constante.

Espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias no mês de junho de 2021.


Paulo José Machado Sugai
Vereador